



Regulamento do Programa ADN Jurista

Aprovado em reunião do Conselho de Direção de 17 de fevereiro de 2016 e alterado em 14 de maio de 2020

1. Objetivos do Programa.

1.1. O Programa ADN Jurista (doravante “Programa ADN”) é um programa de desenvolvimento pessoal pensado para, e dirigido aos, estudantes do curso de licenciatura em Direito da Escola do Porto da Faculdade de Direito da UCP.

1.2. Através do Programa ADN pretende-se estimular os estudantes a pensar com autonomia (desenvolvendo o seu sentido crítico e a sua capacidade criativa), a comunicar (oralmente e por escrito, adequando a forma da comunicação ao contexto) e a agir (individualmente e em interação com outros), sempre tendo como referente fundamental os valores cristãos da nossa Universidade.

1.3. O objetivo último deste programa é potenciar a qualidade técnica dos estudantes e criar condições para o seu desenvolvimento integral, para formar Pessoas livres, autónomas e responsáveis; pretende-se criar condições para o *empowerment* dos estudantes na definição dos seus projetos de vida (pessoais e profissionais), em contexto de interação cooperante com os outros, com as instituições e com as comunidades em que se inserem, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, tendo em vista a formação de diplomados mais completos e mais preparados para o exercício da profissão que escolherem.

2. Direção e coordenação do Programa ADN.

2.1. O Programa ADN é um programa construído, desenvolvido e implementado em parceria pela Escola do Porto e pela Direção de Parcerias, Alumni e Empregabilidade do CRP, através do seu serviço de Estudantes e Empregabilidade.

2.2. O Programa ADN terá uma coordenação executiva e uma coordenação científica, ambas designadas pela Direção da Escola do Porto da FD da UCP.

3. Estrutura do Programa ADN

3.1. O programa terá a seguinte estrutura e desenvolvimento:

1º Semestre:

Argumentação e Retórica

2º Semestre:

Expressão Dramática

3º Semestre:

Oratória

4º Semestre:

Negociação e Tomada de Decisão

5º Semestre:

Escrita Jurídica

6º Semestre:

Oficinas de Empregabilidade

3.2. Esta estrutura poderá ser alterada em qualquer momento, devendo a implementação das alterações ocorrer no semestre seguinte àquele em que forem decididas.



4. Candidatura e inscrição no Programa.

4.1. Podem candidatar-se ao Programa ADN todos os estudantes que se inscrevam pela primeira vez no curso de licenciatura em Direito na Escola do Porto da FD da UCP.

4.2. Poderão ser admitidos no Programa ADN outros estudantes do curso de licenciatura em Direito da Escola do Porto, desde que a Coordenação do Programa assim o delibere e sejam garantidas iguais condições de acesso a outros estudantes que se encontrem nas mesmas circunstâncias.

4.3. A candidatura deverá ser apresentada até ao fim do período de matrículas para o primeiro semestre da licenciatura; caso as vagas disponíveis não tenham sido totalmente preenchidas nesta fase poderão ainda ser admitidas candidaturas até ao fim do período letivo desse primeiro semestre.

4.4. Em cada ano letivo, até ao início das inscrições dos novos estudantes, a Coordenação do Programa definirá o número de vagas disponíveis no Programa e os critérios de seleção dos estudantes.

4.5. A inscrição será feita nos Serviços Académicos, mediante o preenchimento de documento próprio.

5. Avaliação, classificação e atribuição de créditos.

5.1. A realização das unidades curriculares “Argumentação e Retórica” e “Negociação e Tomada de Decisão” implica a atribuição de 5 créditos ECTS a cada uma, como unidades opcionais não jurídicas.

5.2. As demais unidades não atribuem créditos. Porém, em todas as unidades que compõem o Programa haverá lugar a avaliação de cada estudante; a definição do modo de avaliação e a avaliação propriamente dita estarão a cargo do docente responsável de cada unidade. Em cada unidade serão definidos os níveis mínimos de assiduidade cujo não cumprimento determinará a reprovação do estudante à unidade em causa; essa definição caberá ao docente da unidade em conjunto com a coordenação executiva.

5.3. *Workshops* de integração e *Sessões Premium*: durante cada ano letivo os estudantes serão convocados para sessões temáticas, cujo objetivo global é a integração daquilo que foi aprendido nas disciplinas (não jurídicas), identificando a sua aplicabilidade na vida presente e futura. Estas sessões são de presença obrigatória para manutenção do programa, sendo admitida uma falta por ano letivo, independentemente do número de sessões convocadas nesse ano. Para esta contabilização não entram as faltas dadas às unidades curriculares, já que essas têm contabilidade própria prevista no seu próprio regulamento de avaliação.

5.4. Acompanhamento individual: de modo a permitir um desenvolvimento mais continuado e personalizado, é componente do programa o acompanhamento individual de cada aluno. Não sendo de natureza obrigatória para manutenção no programa, aos alunos que tenham mantido a frequência desejável, será majorada a classificação média final do programa – que, tal como consta do ponto 6., será fator de ordenação na atribuição de estágio.



6. Estágio

6.1. Aos estudantes que:

- a) obtenham aprovação a todas as disciplinas do Programa ADN;
- b) tenham mantido a frequência exigível, por ano letivo, aos *workshops de integração* e às *sessões premium*;
- c) apresentem as três melhores classificações finais (média das disciplinas do plano de estudos ADN),

será atribuído o prémio ADN Jurista, que consiste num estágio. Este estágio permitirá o contacto do estudante com uma organização em ambiente de trabalho real. Desta forma, o estágio poderá decorrer em empresas, centros de arbitragem, julgados de paz, tribunais, associações e fundações, outras entidades públicas e privadas e ainda em sociedades de advogados.

6.2. O Estágio será realizado respeitando as normas vigentes no CRP, ou seja, será celebrado um acordo tripartido entre a Escola (ou o CRP), o estudante e a entidade que proporciona o estágio; haverá dois responsáveis pelo estágio, um da Escola e outro da entidade. No fim do estágio, o estudante deverá elaborar um relatório descrevendo, pelo menos, o trabalho realizado, os conhecimentos adquiridos e a importância do estágio para os objetivos do programa. A classificação final resultará da avaliação do estágio pela entidade que o proporcionou e da avaliação do relatório pelo responsável da Escola.

6.3. O Estágio é curricularmente relevante, valendo 5 créditos ECTS. A creditação do Estágio será feita a requerimento do estudante.

7. Permanência no programa.

7.1. Só poderão permanecer no Programa ADN os estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades que o compõem.

7.2. Além da aprovação em todas as unidades que compõem o Programa ADN, serão ainda condições de permanência no mesmo Programa a realização do curso de licenciatura de acordo com o plano indicativo, obtendo todos os créditos relativos às cadeiras jurídicas, a aprovação em todos os módulos que compõem o programa e a comparência a todas as iniciativas desenvolvidas no âmbito do programa.

7.3. Em caso de reprovação, ou falta(s) devidamente justificada(s), o estudante poderá ser reintegrado mediante deliberação da Coordenação, ficando sempre obrigado a repetir a frequência da(s) unidade(s) a que eventualmente tenha reprovado.

7.4. Em caso de violação dos direitos e deveres do Código de Ética da UCP, e de acordo com a gravidade da mesma, a Direção da Escola poderá excluir o estudante do programa, sob proposta da equipa coordenadora.

8. Custo do programa.

O programa ADN não envolve custos adicionais para os estudantes.